

MINERAL TRADING EXPORTAÇÃO S/A
CNPJ 45.846.358/0001-78
NIRE 32300043577

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2023

Data, Hora e Local: Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023, às 10:00 horas na sede social da **MINERAL TRADING EXPORTAÇÃO S/A.**, situada à AV Nossa Senhora dos Navegantes, nº.451, Ed. Petro Tower, Sala 1901, Bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335.

Convocação e presença: Convocação dispensada em face da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme faculta o artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº6.404/76).

Publicações: Dispensados, ante a presença de todos os acionistas.

Anúncios: Dispensados, ante a presença de todos os acionistas.

Mesa: Presidente: Sr. Rogerio Antônio e Secretário: Saulo Cabral de Lacerda Junior.

Ordem do Dia: (i) **Alteração do artigo 12º do Estatuto Social**, (ii) **Reestruturação do Estatuto Social**, (iii) **Nomeação de novo Diretor** e (iv) **aumento do capital social e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social**.

Deliberações: Foram aprovados por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

- (i) Foi aprovado, sem qualquer reserva ou ressalva, a alteração do Artigo 12º do Estatuto Social da Companhia. Razão pela qual o referido artigo passa a ser redigido na seguinte forma:

Artigo 12º - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por 01 ou 3 (três) membros, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, no todo ou em parte, sendo um deles designado **Diretor Presidente**, **Diretor Executivo** e o outro **Diretor Técnico** todos com qualificação condizente com seus cargos, observando-se critérios adotados em mercado.

- (ii) Em razão da deliberação retro, foi aprovado, sem qualquer reserva ou ressalvas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo I.
- (iii) Fica nomeado ao cargo de **Diretor Técnico** o Sr. PHILLIPE FERNANDES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, tecnólogo em rochas ornamentais, nascido em 19/05/1985, filho de Prudente Venancio de Almeida e Vera Regina Almeida de Jesus, portador da carteira de identidade n.º 15.949.679 SSP MG, inscrito

MINERAL TRADING EXPORTAÇÃO S/A
CNPJ 45.846.358/0001-78
NIRE 32300043577

no CPF/MF sob o n.º 102.051.247-47, com endereço eletrônico: phillipe.prudente@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Pe. Fulgêncio, S/Nº, Irmão Fernandes, Barra de São Francisco/ES, CEP: 29.800-000.

O diretor ora investido em seu cargo, declara não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do § 1º do art.147 da Lei nº 6.404/76.

- (iv) Aumento de Capital Social da Companhia subscrito, passa de R\$ 2.000.000 (dois milhões de reais) para R\$ **2.000.100,00** (dois milhões e cem reais), dividido em 2.000.100 (dois milhões e cem) de ações ordinárias do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$ **250.600,00** (duzentos e cinquenta mil e seiscentos reais) integralizado; R\$ **100,00** (cem reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional e R\$1.749.400,00 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais) será integralizado em moeda corrente nacional, até 31/12/2025, conforme Boletim de Subscrição de Ações no Anexo II.

Encerramento e lavratura da ata: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembléia declarou encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente ata, que, lida, foi aprovada e encaminhada para assinatura dos acionistas presentes.

Vitória, 10 de abril de 2023.

Rogério Antônio
Diretor Presidente

Saulo Cabral de Lacerda Junior
Secretário

PHILLIPE FERNANDES DE ALMEIDA
Diretor Técnico

ANEXO I**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2023****ESTATUTO SOCIAL DA MINERAL TRADING EXPORTAÇÃO S/A****CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração**

Artigo 1º - “**MINERAL TRADING EXPORTAÇÃO S/A**” é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede em Vitória/ES, à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 451, Ed. Petro Tower, Sala 1901, Enseada do Suá, CEP 29.050-335.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, para a consecução de seus objetivos, criar, extinguir ou transferir filiais, agências, escritórios, representação e outros estabelecimentos, no país e no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social comércio atacadista de mármore e granitos (4679-6/02), comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (4679-6/04); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (7490-1/04); serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00); preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (8219-9/99).

§1º – A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

§2º – A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

MINERAL TRADING EXPORTAÇÃO S/A
CNPJ 45.846.358/0001-78
NIRE 32300043577

CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º - O capital social subscrito é de R\$ **2.000.100,00** (dois milhões e cem reais), dividido em 2.000.100 (dois milhões e cem) de ações ordinárias do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que R\$ **250.700,00** (duzentos e cinquenta mil e setecentos reais) totalmente integralizado e R\$ **1.749.400,00** (um milhão setecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais) será integralizado em moeda corrente nacional, até 31/12/2025.

Parágrafo Único - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

Artigo 7º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º - A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral:

I - Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia;

II - Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia;

III - Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;

IV - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

V - Fixar a remuneração global anual dos diretores;

MINERAL TRADING EXPORTAÇÃO S/A
CNPJ 45.846.358/0001-78
NIRE 32300043577

VI - Atribuir aos Diretores parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;

VII - Manifestar sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;

VIII - Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;

IX - Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;

X - Autorizar a aquisição e/ou a alienação, a qualquer título, de bens imóveis, com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

XI – Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente com valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

XII – Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por exercício social.

XIII – Autorizar a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;

XIV – Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;

XV – Autorizar a celebração de quaisquer contratos entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento diretor, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por exercício social.

MINERAL TRADING EXPORTAÇÃO S/A
CNPJ 45.846.358/0001-78
NIRE 32300043577

XVI - Autorizar de quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou, ainda por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 10º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas, pela maioria simples do capital votante.

Parágrafo Único - As matérias que exigirem “quórum” qualificado nos termos do artigo 136 da Lei das S.A serão aprovadas pelos acionistas que representem metade das ações com direito a voto.

CAPÍTULO IV

Seção I – Administração

Artigo 11º – A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Artigo 12º - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por 01 ou 3 (três) membros, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, no todo ou em parte, sendo um deles designado **Diretor Presidente**, **Diretor Executivo** e o outro **Diretor Técnico** todos com qualificação condizente com seus cargos, observando-se critérios adotados em mercado.

§ 1º - A investidura dos diretores em seus respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no “Livro de Atas das Reuniões da Diretoria”, após apresentação de declaração elaborada e assinada pelo Diretor em conformidade com o art. 147, §4º, da Lei das S.A.

§ 2º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 3º – Os Diretores poderão, ainda, isoladamente ou em conjunto, designar um dos seus membros para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

Seção II - Funcionamento da Diretoria

Artigo 13º - A Diretoria poderá atuar como órgão colegiado, por meio de deliberações tomadas em Reunião de Diretoria, a ser realizada sempre que os interesses sociais e as disposições deste Estatuto assim o exigirem.

Artigo 14º - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação de um dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo as reuniões realizarem-se fora da sede social, quando conveniente aos interesses da Sociedade, lavrando-se em atas no livro próprio.

§ 1º - As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, por carta protocolada ou mensagem eletrônica (e-mail), entregue ao outro Diretor com 5 (cinco) dias de antecedência, devendo o instrumento de convocação estabelecer o dia e a hora da reunião, além de breve descrição das matérias da ordem do dia.

§ 2º - As reuniões de Diretoria poderão ser realizadas em qualquer local e a qualquer tempo, ou, ainda, por videoconferência, independentemente da formalidade de convocação prevista neste artigo, se a ela estiverem presentes todos os seus membros.

§ 3º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria, cabendo a cada Diretor um voto, devendo ser reduzidas a escrito, por meio de uma ata, que deverá ser lavrada no livro de "Atas de Reunião da Diretoria", e, caso contiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada perante a Junta Comercial e publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

§ 4º - Na hipótese de empate de votos, a Diretoria deverá submeter a matéria à deliberação da Assembleia Geral.

Seção III - Competência da Diretoria

Artigo 15º - Compete à Diretoria:

- I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;
- III - Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não

MINERAL TRADING EXPORTAÇÃO S/A
CNPJ 45.846.358/0001-78
NIRE 32300043577

ultrapasse R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por exercício social.

IV – Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, que não ultrapasse o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por exercício social.

V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;

VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;

VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;

IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

X - Constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 12º, §3º deste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado à Diretoria avalizar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia, sem prévia autorização da Assembleia Geral.

Artigo 16º - Compete aos Diretores:

Diretor Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados anuais aprovados pelos acionistas;

MINERAL TRADING EXPORTAÇÃO S/A
CNPJ 45.846.358/0001-78
NIRE 32300043577

II – Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;

III – Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

IV - Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões; e,

V - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprová-las.

Diretor Executivo:

I - Coordenar as ações para implementação, supervisão e manutenção de controles internos, necessários ao bom funcionamento da Companhia;

II - Desenvolver políticas voltadas para o planejamento administrativo, financeiro, contábil e de recursos humanos da Companhia e de suas controladas;

III - Coordenar a captação de recursos, a contratação e renegociação de financiamentos para a Companhia e suas controladas, submetendo tais operações à prévia aprovação da Diretoria e da Assembleia Geral, quando for o caso, nos termos deste Estatuto;

IV - Avaliar e encaminhar para decisão da Diretoria e da Assembleia Geral, a prestação de garantias pela Companhia e suas controladas;

V – Estruturar os recursos financeiros para novos negócios e investimentos pela Companhia, conforme a orientação da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI – Elaborar e propor à Diretoria o Orçamento Anual e o Plano Anual Estratégico e de Negócios da Companhia;

VII – Administrar as áreas administrativas e financeiras da Companhia;

VIII – Coordenar a execução da Plano de Negócios da Companhia aprovado pelos acionistas.

Diretor Técnico:

I – Responder formalmente pela sociedade quanto a questões inerentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

II – Sempre que necessário, assinar representando à sociedade, o fará de forma isolada para questões técnicas e científicas e em conjunto com o Diretor

MINERAL TRADING EXPORTAÇÃO S/A
CNPJ 45.846.358/0001-78
NIRE 32300043577

Presidente ROGÉRIO ANTÔNIO, quando exigido for vinculação administrativa, financeira, comercial, fiscal, legal e operacional da pela sociedade.

Artigo 17º - A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, por seus Diretores, isoladamente ou em conjunto.

§ 1º - A representação da Companhia em Juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos, caberá a qualquer dos Diretores ou um procurador com poderes específicos nomeados nos termos deste instrumento.

§ 2º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por qualquer dos seus Diretores, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade.

§3º - As procurações “ad judícia” da Companhia serão subscritas por qualquer Diretor e outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 18º - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal

Artigo 19º – A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 20º – O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 21º – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V - Exercício Social

Artigo 22º - O exercício social da Companhia terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Administração fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 23º - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou

MINERAL TRADING EXPORTAÇÃO S/A
CNPJ 45.846.358/0001-78
NIRE 32300043577

prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 24º – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI - Liquidação da Companhia

Artigo 25º - A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VII - Disposições Gerais

Artigo 26º – O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

MINERAL TRADING EXPORTAÇÃO S/A
CNPJ 45.846.358/0001-78
NIRE 32300043577

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 27º – Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 28º - O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Vitória/ES.”

Estatuto Social consolidado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/04/2023.

Rogério Antônio

Diretor Presidente

Dr. Márcio Valentin de Sá

OAB/ES 13.932

MINERAL TRADING EXPORTAÇÃO S/A
 CNPJ 45.846.358/0001-78
 NIRE 32300043577

ANEXO II - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subscritor	Nº. de ações subscritas	Valor realizado	Condições de integralização	Forma de integralização
Rogério Antônio , brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1965, portador da Carteira de Identidade n. 2061276529 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 551.283.439-87, filho de Manoel Sebastião Antônio e Custodia Romualdo Antônio, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº.581, Ed. Gran Park, apto 2902, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335.	250.100	R\$ 250.100,00	integralizado	moeda corrente nacional.
PHILLIPE FERNANDES DE ALMEIDA , brasileiro, solteiro, tecnólogo em rochas ornamentais, nascido em 19/05/1985, filho de Prudente Venancio de Almeida e Vera Regina Almeida de Jesus, portador da carteira de identidade n.º 15.949.679 SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 102.051.247-47, com endereço eletrônico: phillipe.prudente@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Pe. Fulgêncio, S/Nº, Irmão Fernandes, Barra de São Francisco/ES, CEP: 29.800-000.	100	R\$ 100,00	integralizado	moeda corrente nacional.
John Lucas Thomazini , brasileiro, empresário, casado comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Jofredo Novais, nº.133, Bloco A apto 1004, Ed. Ilha das Pedras, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-470, nascido a 16/02/1992, filho de João Antônio Thomazini e Maria Rita Debona Thomazini, portador da Carteira de Identidade nº. 2112002 SPTC/ES e CPF nº. 115.749.157-03	500	R\$ 500,00	integralizado	moeda corrente nacional
Rogério Antônio , brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1965, portador da Carteira de Identidade n. 2061276529 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 551.283.439-87, filho de Manoel Sebastião Antônio e Custodia Romualdo Antônio, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº.581, Ed. Gran Park, apto 2902, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335.	1.749.400	R\$ 1.749.400,00	O valor das ações subscritas será integralizado até o dia 31/12/2025 em moeda corrente nacional.	moeda corrente nacional.

MINERAL TRADING EXPORTAÇÃO S/A

CNPJ 45.846.358/0001-78

NIRE 32300043577

TERMO DE POSSE – DIRETORIA

Aos 10 dias do mês de abril de 2023, às 10h00min (dez horas), na sede da **MINERAL TRADING EXPORTAÇÃO S/A** ("Companhia"), situada em Vitória/ES, à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 451, Ed. Petro Tower, Sala 1901, Enseada do Suá, CEP 29.050-335, compareceu e tomou posse, na qualidade de **Diretor Técnico**, Sr. **PHILLIPE FERNANDES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, tecnólogo em rochas ornamentais, nascido em 19/05/1985, filho de Prudente Venancio de Almeida e Vera Regina Almeida de Jesus, portador da carteira de identidade n.º 15.949.679 SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 102.051.247-47, com endereço eletrônico: phillipe.prudente@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Pe. Fulgêncio, S/Nº, Irmão Fernandes, Barra de São Francisco/ES, CEP: 29.800-000, membro da Diretoria da **MINERAL TRADING EXPORTAÇÃO S/A**, eleito em 10 de abril de 2023, pela Ata de Assembleia Geral realizada em 10 de abril de 2023, para mandato de 3 (três) anos, com início em 10 de abril de 2023 e encerramento em 10 de abril de 2026.

O Diretor ora investido no seu cargo, declara não estar impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Vitória/ES 10 de abril de 2023.

PHILLIPE FERNANDES DE ALMEIDA*Diretor Técnico*



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINERAL TRADING EXPORTACAO SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10205124747	PHILLIPE FERNANDES DE ALMEIDA
15403470875	MARCIO VALENTIN DE SA
55128343987	ROGERIO ANTONIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2023 10:11 SOB Nº 20230616534.
PROTOCOLO: 230616534 DE 13/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305135060. CNPJ DA SEDE: 45846358000178.
NIRE: 32300043577. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2023.
MINERAL TRADING EXPORTACAO SA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br